



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004283

Nome: ESCOLA TIA LU

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 343/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 9/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 343/2019

1. Histórico

A **Escola Tia Lu**, mantida pela Escola Tia Lu Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.858.123/0001-78, localizada na Rua Senador Domingos Velasco, S/N, Qd. 08, Lt. 7, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02;
- Resolução CEE/CEB N. 433/2014, fls. 03/04;
- Contrato de Locação, fls. 05/12;
- Certidão, fls. 13/15;
- CNPJ, fl. 16 e 193;
- Descrição do Espaço, fls. 17/35 e 194;
- Documentos Pessoais e 54/59, fls. 36/41;
- Imposto sobre a Renda, fls. 42/53;
- Diplomas, fl. 64;
- Matriz Curricular, fl. 65;
- Calendário Escolar, fl. 66;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 67/125;
- Ata de Aprovação do PPP, fl. 126;
- Projetos, fls. 127/132;
- Síntese do Currículo Pleno, fls. 133/157;
- Regimento Escolar, fls. 158/189;
- Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fl. 190;
- Laudo Técnico, fls. 191/192;
- Número de Alunos por Sala, fl. 195;
- Dados Estatísticos, fl. 196;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 197;
- Alvará Sanitário, fl. 198;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 199;
- Contrato Social, fls. 200/203.

2. Análise

A **Escola Tia Lu** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 433/2014 com vigência de até 31/12/2018.

O alvará sanitário e certificado do corpo de bombeiros constam nas fls. 198/199.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, recepção, secretaria, coordenação/sala de professores, biblioteca escolar com 786 livros literários e 1.123 livros didáticos, cozinha, playground descoberto, piscina cercada, rampas de acesso e banheiros adaptados para PNEs, área de convivência e lazer coberta,

Na fl. 109 e 130, descrevem a cultura afro brasileira e indígena e o que a escola desenvolve relacionado ao tema.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Na fl. 196, dispõe dos dados estatísticos.

Todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Tia Lu**, mantida pela Escola Tia Lu LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 37. 858.123/0001-78, localizada na Rua Senador Domingos Velasco, S/N, Qd. 08, Lt. 7, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de julho de 2019.

Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 22/08/2019, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 22/08/2019, às 18:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8196641** e o código CRC **87177350**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044004283



SEI 8196641

Criado por PATRICIA RATES DE MELO, versão 3 por PATRICIA RATES DE MELO em 05/08/2019 11:58:59.